

**PORTARIA Nº 600/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso, e;  
**CONSIDERANDO** Resolução CIB Nº 080, de 01 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre o estabelecimento de fluxo para solicitação do incentivo financeiro estadual de custeio para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24hs no Estado de Mato Grosso”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ORDENAR** o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual das **Unidades de Pronto Atendimento UPA'S 24HS** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **JULHO/2021**, no valor de R\$ **1.749.475,00** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste cofinanciamento correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Ação: **2520: Regionalização das Redes de Atenção em Saúde**

Fonte de Recursos: **134**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada. C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2021

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário Estadual de Saúde

**ANEXO ÚNICO****REPASSE ESTADUAL para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JULHO/2021**

| REGIÃO DE SAÚDE               | MUNICÍPIO          | TIPO                                                                                                                                  | MÊS/R\$      |
|-------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| BAIXADA CUIABANA              | CUIABÁ             | UPA III - MORADA DO OURO - conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014                                                                     | 325.000,00   |
|                               |                    | UPA III - PASCOAL RAMOS - conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Opção VIII - Qualificada | 325.000,00   |
|                               | VÁRZEA GRANDE      | UPA III - IPASE - conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Hab. <sup>(1)</sup> e Resol. CIB n.º 080 de 09/11/2017 - Qualificada       | 325.000,00   |
|                               |                    | UPA II - CRISTO REI - conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 - Opção V - Habilitada                                                   | 113.750,00   |
| Sub-Total - Baixada Cuiabana  |                    |                                                                                                                                       | 1.088.750,00 |
| GARÇAS ARAGUAIA               | BARRA DO GARÇAS    | UPA II - BARRA DO GARÇAS - conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Opção V - Habilitada                                              | 113.750,00   |
| Sub-Total - Garças Araguaia   |                    |                                                                                                                                       | 113.750,00   |
| NOROESTE                      | JUÍNA              | UPA I - conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012                                                                                        | 65.000,00    |
| Sub-Total - Noroeste          |                    |                                                                                                                                       | 65.000,00    |
| SUL MATOGROSSENSE             | RONDONÓPOLIS       | UPA III - conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Opção VIII - Habilitada                                                            | 162.500,00   |
|                               | PRIMAVERA DO LESTE | UPA II - conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Opção VII - Habilitada                                                              | 140.725,00   |
| Sub-Total - Sul Matogrossense |                    |                                                                                                                                       | 303.225,00   |
| TELES PIRES                   | SORRISO            | UPA I - conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016                                                                                        | 65.000,00    |
|                               | SINOP              | UPA II - conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada                                                                          | 113.750,00   |
| Sub-Total - Noroeste          |                    |                                                                                                                                       | 178.750,00   |
| TOTAL                         |                    |                                                                                                                                       | 1.749.475,00 |